



PROCESSO N^º : **56.128-2/2021**
ORIGEM : **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**
GESTOR : **ELVIO DE SOUZA QUEIROZ**
ASSUNTO : **TOMADA DE CONTAS ORDINARIA (INICIADA PELO TCE)**
RELATOR : **CONSELHEIRO GUILHERME ANTÔNIO MALUF**

Exmo. Senhor Relator,

Tratam os autos de Tomada de Contas, autuada em cumprimento ao Parecer Prévio nº 107/2021 – TP, cujo objeto é apurar possível dano ao erário, em decorrência da ausência de pagamentos de encargos moratórios (multas e juros) incidentes nas contribuições previdenciárias recolhidos em atraso

O processo foi instruído pela Auditora **KELLY SALES FERREIRA**, conforme **OS nº 1.285/2022** e relatório conclusivo em anexo (**Doc. nº 116928/2022**).

Considerando a análise técnica acima, em cumprimento ao disposto no art. 139, § 1º do RITCE/MT c/c o 5º, § 1º, IX, da Resolução Normativa nº 12/2016 - TP, **acolho o relatório técnico preliminar** e nos termos regimentais, encaminho os autos para conhecimento e sequência processual.

Quarta Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **em 27 de abril de 2022**.

(assinatura digital)
José Fernandes Corrêa de Góes
Auditor Público Externo
Secretário de Controle Externo

